



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7354/2.025

CREDENCIAMENTO: 02/2.026

LOCAL: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Guzolândia, localizado à Avenida Paschoal Guzzo, 1065, Centro, no período: 27/03/2.026 a 30/04/2.026.

PREÂMBULO

O Município de Guzolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.746.112/0001-24, com sede e administração na Avenida Paschoal Guzzo, 1065, Centro, Guzolândia S/P, torna público que receberá, durante o período de 27/03/2.026 a 30/04/2.026, Documentos (Habilitação) para o credenciamento que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Unidades Escolares na Merenda Escolar, no exercício de 2.026, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 – O presente Credenciamento tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Atendimento das Escolas Públicas Municipais e Estadual de Guzolândia – Exercício 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

1.1.2 – O Edital e anexos estão disponíveis na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Guzolândia S/P, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e publicado no site www.guzolandia.sp.gov.br, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 Os esclarecimentos deverão ser realizados, através dos e-mails **licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br**.

1.3 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta de Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE:

Unidade: 021002 Funcional: 12.368.0007.2029.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.368.0007.2031.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.365.0007.2022.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.365.0007.2021.0000 Elemento: 4.4.90.52.00

Unidade: 021002 Funcional: 12.362.0007.2018.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.361.0007.2027.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.361.0007.2016.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021001 Funcional: 12.368.0007.2012.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01

- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. ENVELOPE Nº 01

– HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01

– HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02

PROJETO DE VENDA

4.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

4.2 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será feita no setor da merenda escolar, localizado na Antonio Cezarin, nº 500, bairro Limoeiro, Guzolândia S/P.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após conferência das notas fiscais e relatórios de recebimento, mediante recursos do PNAE disponibilizados pelo FNDE.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Guzolândia, 27 março de 2.026

Andrei Duarte de Souza
Diretor do Depto de Educação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Atendimento das Escolas Públicas Municipais e Estadual de Guzolândia – Exercício 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Município: Guzolândia – SP

Requisitante: Departamento Municipal de Educação e Cultura

Responsável Técnico: Andrei Duarte de Souza

Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Programa: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Recursos: FNDE / PNAE

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas públicas municipais e estadual de Guzolândia, durante o ano letivo de 2026, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme determina a Lei Federal nº 11.947/2009 e Decreto nº 8.473/2015.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se nas seguintes normas e dispositivos legais:

- Lei Federal nº 15.226/2025 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e determina o mínimo de 45% dos recursos do PNAE para aquisição da agricultura familiar;
- Decreto Federal nº 8.473/2015 – Regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE;
- Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021 – Estabelecem as diretrizes para execução do PNAE;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial quanto ao planejamento da contratação e matriz de risco;
- Instruções e orientações do FNDE.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visa garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de alimentos saudáveis e regionais aos alunos da rede pública, em cumprimento às metas do PNAE.

Além disso, a ação busca fortalecer a agricultura familiar local, gerar renda e promover o desenvolvimento sustentável, incentivando a comercialização direta de produtos produzidos pelos agricultores do município e da região.

5. PÚBLICO-ALVO

Alunos matriculados nas escolas públicas municipais e estadual de Guzolândia, atendidos pelos recursos do PNAE, estimando-se um total aproximado de 1.100 estudantes distribuídos entre a educação infantil, ensino fundamental I e II, médio, nos períodos parciais e integrais.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO

A aquisição ocorrerá por meio de Chamada Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, permitindo a participação de grupos formais (cooperativas e associações) e grupos informais (agricultores familiares individuais) devidamente habilitados e com comprovação de enquadramento por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade nutricional, sanitária e organoléptica, podendo incluir, de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável:

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT. LICITADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi pérola , médio, com peso unitário entre 1,5 kg, polpa c/ coloração branca pérola, formato cônico e casca c/ espessura fina, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave. Devem ser entregues em caixas plástica vazada, limpa e	Kg	1.000	10,36	15.540,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	livre de contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
2	Abobora paulista verde; com peso unitário e inferior 1/5 kg, casca fina, lisa e verde escura, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos fermento, manchado ou podridão. Devem ser entregues em caixas plástica vazada, limpa e livre de contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	150	4,20	630,00
3	Alface crespa ou lisa, higienizada, transportada e conservada a uma temperatura entre 2 e 5°C; isenta de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos. Devem ser entregues em caixas plástica vazada, limpa e livre de contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Mç	1.800	6,75	12.150,00
4	Banana maçã, em pencas de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios tamanho e coloração uniformes, com poupa firme e intacta, coloração da casca amarela pálido, espessura fina e polpa branca, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e fermentos. Devem ser entregues em caixas plástica vazada, limpa e livre de contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	1.000	10,99	10.990,00
5	Banana nanica, em pencas de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios tamanho e coloração uniformes, com poupa firme e intacta, coloração da casca amarela pálido, espessura fina e polpa branca, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão ou fermento. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem	Kg	1.000	7,39	7.390,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
6	Batata doce , fresca, de 1ª qualidade, firmes, de tamanho grande e uniforme, não apresentar defeitos aparentes como rachadura, podridão ou estar murchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	300	5,99	1.797,00
7	Beterraba , fresca, de 1ª qualidade, firmes, graúdas, apresentando homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, fermento, podridão, ou estar murchas. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	200	5,49	1.098,00
8	Couve manteiga , folhas frescas, vistosas de cor verde escuro, com talos firmes, sem presença de folhas amareladas, ou murchas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio. Devem ser transportadas em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	200	15,90	3.180,00
9	Cheiro verde , tempero fresco, ótima qualidade, sem defeito, folhas suficientemente desenvolvidas, firme e intacta, devendo ser graúda; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O maço deverá ser composto de aproximadamente duas partes de cebolinha e uma de salsinha, livre de água em quantidade que altere no momento da pesagem. Devem ser entregues	Kg	200	33,75	6.750,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	em saco plástico atóxico com maços de aproximadamente 200g.				
10	Hortelã , tempero fresco, ótima qualidade, com maços de tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, sem defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à raiz e de água em quantidade que altere no momento da pesagem. Devem ser entregues em saco plástico atóxico com maços de aproximadamente 200g.	Kg	5	31,90	159,50
11	Laranja pera , fruta íntegra, com casca, higienizada, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, transportada em caixa plástica vazada, limpa e isenta de contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	500	4,95	2.475,00
12	Limão processado, variedade Taiti, inteiro, com casca, higienizado, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, transportado em caixa plástica vazada, limpa e isenta de contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	150	6,95	1.042,50
13	Mandioca amarela ou branca , de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de terra aderente à casca; isenta de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no	Kg	300	6,45	1.935,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
14	Manga palmer ou tommy , com casca íntegra, higienizada, livres de fungos. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	600	5,24	3,144,00
15	Melancia , casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	2.000	2,69	5.380,00
16	Morango , fruta íntegra, madura, higienizada, livres de fungos. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	200	31,90	6.380,00
17	Poncã , Características: casca íntegra de cor verde ou alaranjada, odor agradável e doce. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	400	6,13	2.452,00
18	Pepino japonês , primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, firme e intacta, sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser de tamanho médio, sem sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, de coloração verde-escura. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	Kg	480	4,75	2.280,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
19	Repolho , cabeças formadas por folhas integras, firmes e frescas, vistosas de cor verde, sem presença de folhas amareladas, ou murchas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio. Devem ser transportadas em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	500	3,99	1.995,00
20	Tomate rasteiro , de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos fertilizantes; isenta de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	600	6,90	4.140,00
21	Uva roxa sem semente , fruta inteira, fresca, madura, higienizada, livres de fungos, parasitas ou qualquer contaminação de origem física ou química. Devem ser entregues em caixas plásticas vazadas, limpas e sem contaminantes. Produto sujeito a verificação de acordo com os procedimentos adm. determinados pela Anvisa no ato da entrega.	Kg	200	21,90	4.380,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Os gêneros alimentícios deverão ser frescos, de boa procedência, livres de contaminação, dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados conforme as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA.

8. LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prédio da merenda do município, conforme cronograma definido pela Nutricionista responsável, Nayara Ellen Sudário da Silva, CRN: 32296, em entregas parceladas e programadas de acordo com a demanda e o calendário escolar.

As entregas deverão ser acompanhadas por servidor designado, que registrará em ata o recebimento, quantidade e qualidade dos itens entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos dentro do prazo e local definidos;
- Garantir que todos os itens atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Substituir imediatamente produtos em desacordo com as especificações;
- Cumprir as normas trabalhistas, ambientais e sanitárias;
- Responsabilizar-se por transporte, embalagem e acondicionamento dos alimentos;
- Apresentar nota fiscal, DAP/CAF e demais documentos exigidos pelo PNAE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Definir cronograma e locais de entrega;
- Realizar a fiscalização da execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme cronograma e após conferência dos produtos;
- Registrar ocorrências e aplicar penalidades quando necessário;
- Manter comunicação permanente com fornecedores e escolas.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os produtos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação;
- Ser entregues em quantidade e qualidade conforme especificações;
- Estar acompanhados de nota fiscal e documentação de origem;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- Ser rejeitados e substituídos quando apresentarem deterioração, sujidade, odores estranhos ou fora do padrão de qualidade exigido.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução será fiscalizada pelo Departamento Municipal de Educação, com acompanhamento técnico da nutricionista responsável pelo PNAE e de servidores designados, que deverão elaborar relatórios de entrega e qualidade.

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até no máximo cinco anos e deverá abranger o período letivo de fevereiro a dezembro, conforme o calendário escolar e disponibilidade orçamentária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após conferência das notas fiscais e relatórios de recebimento, mediante recursos do PNAE disponibilizados pelo FNDE.

15. Matriz de Risco

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Entrega fora do prazo	Média	Alto	Contratada	Planejamento de entrega, cronograma fixado e penalidades por atraso.
Produtos fora do padrão de qualidade	Média	Alto	Contratada	Fiscalização na entrega, devolução e substituição imediata.
Falta de oferta devido à sazonalidade	Alta	Médio	Compartilhado	Diversificação de fornecedores e planejamento antecipado.
Problemas climáticos que afetem a produção	Média	Médio	Compartilhado	Substituição de produtos por equivalentes e planejamento sazonal.
Documentação irregular (CAF, nota	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia e acompanhamento técnico.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscal)				
Interrupção de fornecimento por desistência	Baixa	Médio	Contratada	Manutenção de cadastro reserva de agricultores.
Falhas no transporte e armazenamento	Média	Alto	Contratada	Exigir transporte adequado e inspeção sanitária.
Inadimplência ou atraso de pagamento	Baixa	Alto	Contratante	Planejamento financeiro e cronograma orçamentário.
Comunicação falha entre fornecedor e escola	Média	Médio	Compartilhado	Canal direto de comunicação e relatórios de entrega.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO SOCIAL

A aquisição contribui para a sustentabilidade social, econômica e ambiental, gerando renda aos agricultores locais, reduzindo o êxodo rural e incentivando práticas de agricultura orgânica e agroecológica.

17. Conclusão

O presente Termo de Referência demonstra a necessidade e viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as escolas públicas municipais e estadual de Guzolândia nos exercícios de 2026.

A contratação cumpre a legislação vigente, fortalece a economia local e assegura o fornecimento contínuo de alimentos saudáveis aos estudantes, conforme as diretrizes do PNAE.

Guzolândia/SP, 28 de outubro de 2025.

Andrei Duarte de Souza

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta de Contrato Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /2.02

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Guzolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paschoal Guzzo 1065, Centro, Guzolândia S/P inscrita no CNPJ sob nº 45.746.112/0001-24, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura o Sr. Andrei Duarte de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado a _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2.021, e tendo em vista o que consta no Credenciamento nº/2.02....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE GUZOLÂNDIA – EXERCÍCIO 2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Credenciamento nº .../2.02... o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$... (...).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Un.	Qtd.	Preço de Aquisição(R\$)	
				Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA

Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE:

Unidade: 021002 Funcional: 12.368.0007.2029.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.368.0007.2031.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.365.0007.2022.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.365.0007.2021.0000 Elemento: 4.4.90.52.00

Unidade: 021002 Funcional: 12.362.0007.2018.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.361.0007.2027.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021002 Funcional: 12.361.0007.2016.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade: 021001 Funcional: 12.368.0007.2012.0000 Elemento: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º xx/2. 02., pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2.020, pela Lei n.º 14.133/2.021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 2.02...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Auriflama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guzolândia,dede 2.02....

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.. _____

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência
6. Nº Conta Corrente					

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					

2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	